



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

DECRETO N°004/2017- DE 06 de Janeiro de 2017

Regulamenta tabela de tarifas de Água e Esgoto com base na Lei Municipal nº484/2011 de 08 de Abril de 2011, art.17º parágrafo 1º e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº484/2011 de 08 de Abril de 2011.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Estabelece a tabela de tarifas de Água e Esgoto que serão atualizadas anualmente no mês de janeiro de cada ano, pelo índice acumulado do **INPC** do ano anterior ou outro índice que venha substituí-lo, arredondando para cima as frações inferiores a R\$ 0,10 (dez centavos), conforme Lei Municipal nº484/2011 de 08 de Abril de 2011, art.17º parágrafo 1º.

TARIFAS DE ÁGUA

Faixa de Consumo Valores Tarifários por categoria

Categoria "A" - Residencial e sem Limitador de Consumo			
Faixa	Unidade	Tarifa Água-R\$	Tarifa Esgoto 50%-R\$
0 a 15	m³	16,30	6,00
Acima de 15	m³	1,00 p/ m³	0,75 p/ m³

Categoria "B" - Comercial / Pública e Industrial			
Faixa	Unidade	Tarifa Água-R\$	Tarifa Esgoto 50%-R\$
0 a 15	m³	40,70	15,00
Acima de 15	m³	1,50 p/ m³	1,35 p/ m³

Categoria "C" - Rural		
Faixa	Unidade	Tarifa Água - R\$
0 a 15	m³	27,16
Acima de 15	m³	2,00 p/ m³

ARTIGO 2º- Este presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal